

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS E O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
TCEES.**

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto s/n.º, de 27.05.92, publicado no D.O.U de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, brasileiro, casado, eleito em abril de 2016, conforme registro no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, sob nº 1201609061450182 12 de setembro de 2016, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCE-ES**, situado na Rua José Alexandre Buaiz, n. 157, Enseada do Sua, Vitória, ES, Cep. 29050-940, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 28.483.014/0001-22, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFFNER, brasileiro, casado, e o Diretor da Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas, Conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, brasileiro, casado, resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste convênio é o desenvolvimento e o fortalecimento das capacidades do TCE-ES em monitoramento e avaliação (M&A) no âmbito estadual e municipal, quanto a estruturação de sistema de monitoramento, disseminação do conhecimento em avaliação e aprimoramento, e consolidação de processos institucionais de M&A, promovendo a tomada de decisão com base em evidências e, por conseguinte, a melhoria das políticas públicas com resultados efetivos para a sociedade capixaba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

Para o fiel cumprimento do presente Convênio, obrigam-se os partícipes:

§ 1º: Compete à CONVENENTE:

1. Indicar os técnicos especialistas para a realização do projeto, conforme especificações detalhadas na proposta técnica em anexo.
2. Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE de acordo com o constante no projeto aprovado, não se permitindo qualquer remanejamento de verbas, nem utilização, fora do prazo estipulado, de saldos porventura registrados, sem a expressa concordância do CONCEDENTE, dada por escrito;
3. Garantir constante comunicação com a equipe do TCE-ES de forma a permitir o acompanhamento do desenvolvimento do trabalho, junto com os especialistas do projeto.

§ 2º: Compete à CONCEDENTE:

1. Efetuar o pagamento dos recursos financeiros ao CONVENENTE, na forma estabelecida nas Cláusulas Sexta, Sétima e Oitava;
2. Disponibilizar em suas dependências, quando necessário, um local adequado à acomodação e funcionamento das atividades de desenvolvimento das etapas do projeto, necessárias a serem desenvolvidas na CONCEDENTE, conforme previsto na proposta técnica em anexo;
3. Prorrogar, mediante termo aditivo, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como prestar apoio e orientação ao CONVENENTE, quando necessário;
5. Examinar e aprovar os relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento, no âmbito do CONVENENTE, será de responsabilidade de **André Portela de Souza**, pesquisador líder.

A coordenação deste instrumento, no âmbito do CONCEDENTE, será de responsabilidade de **Claudia Cristina Mattiello**, Auditora de Controle Externo, Secretária da Secretaria de Controle Externo Social, e **Fábio Vargas Souza**, Auditor de Controle Externo, Secretário da Escola de Contas Públicas Mariazinha Vellozo Lucas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

Em atendimento a Portaria TCE-ES nº 75/2015 os servidores responsáveis pelo acompanhamento do presente instrumento, no âmbito do CONCEDENTE, são **Rodrigo Reis Lobo de Rezende**, Auditor de Controle Externo, Secretaria de Controle Externo Social, e **Isabela de Freitas Costa Vasconcellos Pylro**, Analista Administrativo, Escola de Contas Públicas Mariazinha Vellozo Lucas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **16 (dezesesseis)** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução deste instrumento será de **R\$ 931.598,27 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)**, não havendo em hipótese alguma correção monetária ou incidência de juros sobre este valor na época de sua transferência para a CONVENIENTE.

§ 1º: O valor será transferido a CONVENIENTE em parcelas e conforme programação de desembolso previsto na Proposta Técnica da CONVENIENTE, durante o período de vigência do Convênio, e conforme o exposto nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento.

§ 2º: A CONCEDENTE transferirá para a CONVENIENTE os recursos por meio de depósito em sua Conta Corrente única mediante apresentação de Nota Fiscal Emitida em nome da CONCEDENTE. O repasse obedecerá ao cronograma de desembolso estabelecido na proposta técnica.

§ 3º: Os valores de pagamento ocorrerão conforme exposto na proposta técnica, e as épocas de aprovação pelo CONCEDENTE dos resultados dos produtos entregues, onde cada um tem as suas especificidades de entregas, e estão apresentados no cronograma físico, da referida proposta.

§ 4º: A primeira parcela dos recursos financeiros será paga na entrega do Plano de Trabalho, no qual conterà as etapas, os prazos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas deverão ser encaminhadas pela CONVENENTE ao CONCEDENTE até o quinto dia útil após a aprovação do produto, comprovando os resultados conforme apresentados no plano de trabalho.

§ 1º: Para efeito de prestação de contas, o CONVENENTE deverá apresentar ao CONCEDENTE o Relatório Técnico das ações relacionadas ao plano de trabalho.

§ 2º: A liberação dos recursos ficará condicionada à prestação de contas no prazo supracitado.

§ 3º: Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a CONVENENTE, dando-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação

§ 4º: A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos neste Convênio e nos demais instrumentos normativos pertinentes, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeitam o CONVENENTE à Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores e apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o CONCEDENTE e o pessoal que o CONVENENTE indicar para a realização das atividades constantes deste Convênio. A inadimplência do CONVENENTE com relação aos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO DOMÍNIO DOS RESULTADOS

O CONCEDENTE e a CONVENENTE deterão a propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo, mas não limitado a patentes, direitos autorais, marcas comerciais, tais como mapas, desenhos, fotografias, planos, relatórios, documentos, produtos e todos os outros materiais que possuam relação direta ou sejam produzidos, preparados ou coletados em consequência ou no curso da execução deste Convênio.

§ 1º: A CONVENIENTE detém exclusivamente a propriedade intelectual da metodologia utilizada na execução do projeto objeto desse Convênio, não constituindo em nenhuma transferência de direitos ao CONCEDENTE.

§ 2º: Todas as decisões relativas à publicação que digam respeito a produtos ou documentos ou outros materiais que possam ter relação direta ou sejam produzidos, preparados ou coletados em consequência ou no curso da execução desse Acordo poderão ser realizadas pelo CONCEDENTE.

§ 3º: O CONCEDENTE e a CONVENIENTE somente poderão usar o nome e logomarca um do outro em conexão direta com o projeto e somente em caso de consentimento prévio, por escrito do outro partícipe.

§ 4º: A CONVENIENTE autoriza a utilização da metodologia para as ações de controle externo realizadas pela CONCEDENTE, com o devido crédito dado por esta àquela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação de extrato correspondente ao presente Acordo no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme §1º, art, 89 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, ou rescindido mediante acordo entre as partes, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

§ 1º: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em eventos nacionais ou internacionais, a exemplo de publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

§ 2º: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

§ 3º: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965/14, que trata do Marco civil da internet e a Lei nº 13.709, de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionadas no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente convênio terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se lhes a utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste instrumento por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

Por estarem assim justos e acordados as partes declaram ter lido e conferido o presente instrumento, que firmam em vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Getúlio Vargas
CONVENENTE

Domingos Augusto Taufner
Presidente do Tribunal de contas do Estado do
Espírito Santo – TCE-ES
CONCEDENTE

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
Conselheiro Diretor da Escola de Contas Públicas
Mariazinha Vellozo Lucas – TCE-ES

COORDENADOR NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV
Carlos Ivan Simonsen Leal

**COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES**
Fabio Vargas Souza
Secretário da Escola de Contas Públicas

Claudia Cristina Mattiello
Secretária da Secretaria de Controle Externo
De Políticas Públicas Sociais

ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Proposta técnica para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Sumário

1.	O FGV EESP CLEAR	2
2.	Objetivo.....	3
3.	Justificativa	4
4.	Produtos	5
4.1.	Plano de Trabalho	5
4.2.	Apoio ao desenvolvimento de sistema de monitoramento no TCE/ES	5
	Metodologia e etapas	5
4.3.	Assessorias em Avaliação.....	7
	Metodologia	7
	Ementa	8
4.4.	Participação presencial em seminário estadual.....	9
4.5.	Curso “Gestão Pública com Base em Evidência”.....	9
	Metodologia	10
	Ementa	10
4.6.	Assessoria para políticas municipais de avaliação.....	11
	Metodologia	11
	Etapas.....	12
5.	Cronograma.....	13
6.	Orçamento e Programação de Desembolso	17
	Programação de Desembolso.....	18
7.	Equipe	19

1. O FGV EESP CLEAR

O Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para a África Lusófona e o Brasil (FGV EESP CLEAR) é uma iniciativa estabelecida em 2015, sediada na Escola de Economia de São Paulo (FGV EESP) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e é associado ao Centro de Estudos em Microeconomia Aplicada (C-Micro).

O FGV EESP CLEAR é um dos seis centros regionais da Rede Clear, todos sediados em instituições acadêmicas de relevância internacional no Sul Global. Os centros CLEAR fazem parte da Iniciativa Global de Avaliação (GEI), uma rede coordenada pelo Banco Mundial e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) que visa atender a demanda crescente por tomada de decisão com base em evidência por parte de governos, doadores e financiadores de políticas e programas. Além da Rede CLEAR, que atua no ecossistema de M&A como especialistas regionais desde 2010, a GEI reúne iniciativas reconhecidas globalmente no campo, especialmente o Programa Internacional de Treinamento em Avaliação do Desenvolvimento (IPDET) e a plataforma BetterEvaluation.

O Centro atua em quatro principais eixos na área de M&A, que contemplam (i) o desenvolvimento da cultura de tomada de decisão com base em evidências, apoiando a implementação de sistemas próprios de M&A; (ii) o fortalecimento de habilidades em M&A por meio da realização de cursos e capacitações técnicas; (iii) a geração de conhecimento em M&A, produzindo informações e evidências por meio de estudos e pesquisas; e (iv) a disseminação de conhecimento em M&A. Além do Brasil, atua em Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique e São Tomé.

A FGV, reconhecida internacionalmente por sua excelência acadêmica, oferece ao CLEAR um ambiente inovador e multidisciplinar para suas atividades. Além disso, a FGV é o terceiro melhor *think tank* do mundo e líder na América Latina, de acordo com o Relatório do Índice Global de *Think Tanks* de 2020, da Universidade da Pensilvânia.

O corpo diretivo do FGV EESP CLEAR é composto por profissionais de destaque na área de M&A no Brasil, incluindo André Portela de Souza na Direção, Lycia Lima na Vice-direção e Gabriela Lacerda na Gerência Executiva do Centro. A equipe de pesquisadores possui sólida formação acadêmica, com pós-graduação, mestrado e/ou doutorado nas melhores instituições de ensino do país e ampla experiência profissional no campo do monitoramento e avaliação.

Desde sua fundação, o FGV EESP CLEAR conduziu diversas avaliações em áreas como educação, saúde e primeira infância, contribuindo para a geração de evidências e conhecimentos relevantes para a formulação de políticas públicas.

Além disso, tem desempenhado um papel relevante na estruturação da agenda de avaliação no país, elaborando guias práticos e metodologias avaliativas. Destaca-se a elaboração do *Guia Prático de Avaliação ex-Ante* e do *Guia Prático de Avaliação ex-Post* do governo federal, publicados em 2018. Estas publicações reúnem boas práticas avaliativas que contemplam o ciclo da política pública e instrumentalizam gestores em esforços avaliativos. Além disso, visam fornecer referências às avaliações, permitindo melhor padronização para as rotinas de monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Como parte da Rede CLEAR e da GEI, o FGV EESP CLEAR está inserido em uma ampla rede de organizações e especialistas em M&A, colaborando para aprimorar as práticas de monitoramento e avaliação em todo o mundo.

2. Objetivo

A proposta tem como objetivo apoiar o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) no fortalecimento das capacidades em monitoramento e avaliação (M&A) no âmbito estadual e municipal. A estruturação de sistema de monitoramento, a disseminação do conhecimento em avaliação e o aprimoramento e consolidação de processos institucionais de M&A promovem a tomada de decisão com base em evidências e, por conseguinte, a melhoria das políticas públicas.

3. Justificativa

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) atua no controle externo das contas públicas e na auditoria da gestão financeira e contábil do Estado e dos municípios. Em conformidade com suas competências constitucionais, o TCE/ES busca constantemente aprimorar suas atividades de monitoramento e avaliação (M&A) como meio de promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável.

A Emenda Constitucional 109/2021 trouxe importantes alterações no cenário da avaliação de políticas públicas, destacando ainda mais a relevância desse processo para o aprimoramento das políticas governamentais e a efetividade na entrega de serviços à sociedade. Nesse contexto, o TCE/ES reconhece a necessidade de fortalecer suas capacidades em M&A e de atuar como força multiplicadora no âmbito municipal.

A proposta ora apresentada visa atender a essa demanda, oferecendo suporte técnico e capacitação para a estruturação de políticas de avaliação em municípios do Espírito Santo e para o aprimoramento do monitoramento e avaliação de políticas sociais pelo próprio Tribunal. Assim, o TCE/ES fortalecerá sua capacidade de avaliar a efetividade das políticas municipais, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a assessoria para avaliações de políticas públicas permitirá ao TCE/ES acompanhar de forma mais abrangente todas as fases da avaliação, desde o planejamento até a implementação e a análise dos resultados. Isso não apenas fortalecerá as atividades de controle externo, mas também fornecerá subsídios importantes para a formulação de recomendações para aprimoramento das políticas públicas em nível estadual e municipal.

Portanto, esta proposta não apenas está alinhada às competências constitucionais do TCE/ES, mas também responde às demandas atuais do cenário legislativo e contribui para uma gestão pública mais eficaz e transparente no Estado do Espírito Santo.

4. Produtos

4.1. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho com a descrição das atividades e cronograma do projeto é o primeiro produto, a ser entregue dentro de 15 dias da assinatura do contrato.

4.2. Apoio ao desenvolvimento de sistema de monitoramento no TCE/ES

O TCE/ES busca desenvolver um sistema de monitoramento das políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação e assistência social. Este sistema visa fornecer dados consistentes para subsidiar a avaliação e o acompanhamento da efetividade dessas políticas, de acordo com seu papel constitucional de fiscalização e controle.

Metodologia e etapas

A metodologia adotada para a construção do sistema de monitoramento se baseia nas seguintes etapas:¹

1) Elaboração de Diagnóstico

Elaborar um diagnóstico para identificar os principais problemas públicos nas áreas de educação, saúde e assistência social e a capacidade estatal de coletar e monitorar dados.

2) Seleção dos resultados a serem monitorados

Uma vez identificados os problemas, é necessário definir os resultados esperados das políticas públicas. A partir dos resultados, será possível selecionar os indicadores adequados.

3) Selecionar indicadores-chave e estabelecer baselines

¹ Adaptadas de: Kusek, J. Z., & Rist, R. C. (2004). Ten steps to a results-based monitoring and evaluation system: a handbook for development practitioners. World Bank Publications.

Esta etapa compreende a seleção de indicadores relevantes para monitorar o progresso em relação aos problemas identificados e aos programas públicos existentes para resolvê-los nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Devem ser definidos dados de referência (baselines) e métodos de coleta de dados para os indicadores selecionados, de forma integrada ao sistema de monitoramento já existente no TCE/ES.

Esta etapa inclui a realização de pesquisas de viabilidade para a extração e coleta de indicadores já existentes, bem como investigar possíveis alternativas para produzir dados e indicadores novos.

4) Elaborar Plano de Monitoramento

Os indicadores selecionados, as baselines identificadas, a alocação de responsabilidades e a identificação de métodos para coleta de dados compõem o Plano de Monitoramento.

As etapas subsequentes serão realizadas pelo TCE/ES de forma autônoma, sem necessidade de envolvimento do FGV EESP CLEAR, pois dizem respeito à dimensão operacional do monitoramento. São elas:

5) Desenvolvimento de sistema eletrônico de monitoramento

O TCE/ES irá desenvolver um sistema eletrônico de monitoramento de políticas sociais municipais, a exemplo do sistema já existente para monitoramento de informações contábeis e contratuais.

6) Analisar e agregar dados:

Analisar os dados coletados e preparar relatórios que evidenciem o progresso ou desempenho em relação aos indicadores selecionados. O TCE/ES repassará as informações para o Poder Legislativo do Estado, consoante sua função constitucional. Além disso, pode repassar as informações para os diferentes níveis de governo, cada qual com sua atribuição e interesse nos dados.

Será necessário agregar os dados coletados, de modo a apoiar a realização de avaliações de desempenho das políticas públicas pelo Tribunal. Uma análise abrangente para identificar tendências, padrões e áreas de melhoria, com recomendações, não integra em si o sistema de monitoramento, e pode ser feita no bojo de auditorias operacionais do Tribunal.

4.3. Assessorias em Avaliação

O serviço de assessoria em avaliação visa auxiliar a condução de avaliações no Tribunal e compreende atividades para desenvolvimento de metodologia de realização da avaliação. As Assessorias em Avaliação abrangem o apoio ao Tribunal para a realização de **duas avaliações de programas estaduais ou municipais**, por meio de encontros no formato online e síncrono.

Ao final, os achados advindos do serviço de assessoria serão úteis para a tomada de decisão acerca dos programas avaliados. Para além disso, as equipes envolvidas nas avaliações desenvolverão capacidades para replicar e disseminar o conhecimento adquirido.

Cada serviço de assessoria em desenho de avaliação compreende:

- i. Elaboração de Plano de Trabalho, contendo etapas, prazos e responsabilidades;
- ii. Realização de 12 oficinas avaliativas (expositivas e práticas) virtuais;
- iii. Relatório final documentando a assessoria em avaliação.

Metodologia

Propõe-se que o serviço de assessoria contenha um comitê de avaliação com o número máximo de 8 participantes, entre gestores públicos do Tribunal. O comitê pode ser único para as duas avaliações a serem acompanhadas.

Para cada assessoria em avaliação serão realizadas **12 oficinas**, em formato online e síncrono, com periodicidade semanal, abrangendo uma carga horária total de **24 horas**.

Para além dos encontros, propõe-se que os participantes elaborem e apresentem o relatório da avaliação realizada, ao final da assessoria.

Antes do início da assessoria, é necessário o envio dos documentos relativos ao programa que será objeto da assessoria de avaliação. Para conclusão das avaliações, revelam-se necessários o comprometimento e a participação do comitê de avaliação ao longo de toda a assessoria, incluindo a realização de atividades de forma assíncrona.

Para duas assessorias em avaliação, estão previstos um comitê de avaliação e carga horária geral de 48 horas.

A escolha dos programas e das perguntas avaliativas ficará a cargo do TCE/ES. Caso desejado, o FGV EESP CLEAR participar do processo de escolha.

Ementa

O conteúdo de cada assessoria compreenderá a metodologia necessária para a realização de avaliação. Desta forma, segue a versão de programação preliminar, sujeita a alterações mediante acordo entre as partes, e conforme as perguntas avaliativas que forem definidas.

Programação		
Encontros	Tema	Conteúdo
01	Planejamento	Alinhamento geral sobre escopo da assessoria; participantes dos encontros; documentos sobre a política; cronograma, prazo e responsabilidades.
02	Plano de avaliação	Plano de avaliação e perguntas avaliativas
03	Diagnóstico do problema	Definição do problema Árvore do problema e árvore de objetivos
04		Apresentação e discussão dos achados nas atividades assíncronas
05		Elaboração e consolidação da Teoria da Mudança

06	Desenho do programa	Reflexões sobre as perguntas avaliativas Discussão de lacunas com base na Teoria da Mudança Plano de Monitoramento
07	Implementação do programa	Metodologia da análise
08		Coleta e análise dos dados
09	Resultados do programa	Desenvolvimento e validação das recomendações
10		Metodologia da análise
11	Encerramento	Coleta e análise dos dados
12		Desenvolvimento e validação das recomendações
		Apresentação preliminar dos achados

4.4. Participação presencial em seminário estadual

O TCE/ES se propõe a organizar um seminário estadual de M&A de Políticas Públicas, com o objetivo de informar e sensibilizar gestores públicos sobre a importância do tema.

O FGV EESP CLEAR contribuirá para definição da agenda e participará do evento como palestrante convidado. Não haverá cobrança pela participação, somente pelos custos de viagem de 2 representantes do Centro.

4.5. Curso “Gestão Pública com Base em Evidência”

O “Curso Gestão Pública com Base em Evidência” consiste em uma capacitação para **30 gestores públicos municipais**, com exposição de conceitos e fundamentos sobre o ciclo da política pública e avaliação. Ao final do curso, cada participante será capaz de utilizar múltiplas ferramentas de monitoramento e avaliação, interpretar os diferentes tipos de avaliações e entender a relevância do uso de evidência para a tomada de decisão.

A seleção dos municípios e dos participantes se dará em conjunto com o TCE/ES.

O FGV EESP CLEAR repassará todos os materiais do curso e orientação técnica ao TCE/ES, de modo que possam replicar o curso nos demais municípios do estado.

A FGV enviará certificados de conclusão do curso para os participantes que obtiverem percentagem igual ou superior a 70% de presença, além de apresentarem o trabalho final.

Metodologia

Para o cumprimento dos objetivos da capacitação, propõe-se a realização do curso imersivo em **4 dias** de encontros no formato presencial, abrangendo uma carga horária total de **20 horas**. Para além dos encontros, propõe-se que participantes desenvolvam uma proposta preliminar de teoria da mudança, de plano de monitoramento e de plano de avaliação de uma política, programa ou projeto e as apresentem no encerramento do curso.

Os encontros envolverão a abordagem pedagógica de método ativo, buscando favorecer o envolvimento dos/as participantes por meio de atividades práticas e conteúdo expositivo.

Ementa

A proposta de estrutura do “Curso Gestão Pública com Base em Evidência” aborda os seguintes conteúdos:

Programação			
Encontros	Período	Tema	Conteúdo
01	Manhã	Uso de evidências no Ciclo da Política Pública	Política pública com base em evidência Ciclo da política pública Ferramentas de monitoramento e avaliação
	Tarde	Identificação do problema	Diagnóstico do problema Árvore do problema e árvore de objetivos Avaliação de necessidades
02	Manhã	Formulação da política	Teoria da mudança Discussão sobre riscos Falhas na teoria e falhas na implementação
	Tarde		Teoria da mudança (cont.) Discussão sobre hipóteses Avaliação de desenho
03	Manhã	Implementação da política	Indicadores e Plano de Monitoramento

			Avaliação de implementação
	Tarde	Avaliação	Perguntas avaliativas Plano de Avaliação Avaliação de resultados
04	Manhã	Tomada de decisão	Disseminação dos resultados da avaliação Uso dos resultados da avaliação Elaboração de plano de ação
	Tarde	Encerramento	Apresentação de trabalho final dos grupos

A ementa pode ser alterada mediante acordo entre as partes.

4.6. Assessoria para políticas municipais de avaliação

A assessoria compreende o apoio no desenvolvimento de políticas municipais de avaliação, através da elaboração do diagnóstico sobre desafios, necessidades e capacidades em avaliação e de assessoria para desenvolvimento de proposta de governança em municípios-piloto no Espírito Santo. O serviço de assessoria proporcionará a oportunidade de refletir sobre componentes adequados para políticas municipais de avaliação, estabelecendo as diretrizes, práticas, processos e governança para integrar a avaliação à gestão governamental e contribuir para a tomada de decisão com base em evidência.

Metodologia

Propõe-se a elaboração de diagnóstico a partir da ferramenta "Diagnóstico para Análise de Sistemas de Monitorização e Avaliação" (MESA, na sigla em inglês)², que auxiliará no entendimento sobre o cenário de monitoramento e avaliação (M&A) a partir de três níveis: ambiente propício, desenvolvimento da capacidade organizacional e desenvolvimento da capacidade individual. Tal ferramenta foi desenvolvida pela *Global Evaluation Initiative* (GEI) e pelos Centros CLEAR.

² <https://www.globalevaluationinitiative.org/mesa>

Após o diagnóstico e o mapeamento de boas práticas, o FGV EESP CLEAR acompanhará o Grupo de Trabalho na elaboração de propostas para estruturação de políticas municipais de avaliação, contendo estrutura, mecanismos de governança e plano de avaliação.

Etapas

I. Seleção dos municípios-piloto

O TCE/ES e o FGV EESP CLEAR desenvolverão de forma conjunta metodologia para identificação e seleção dos **três** municípios-piloto a participarem da assessoria.

II. Grupo de Trabalho

Será formado Grupo de Trabalho com representantes do TCE/ES e dos municípios-piloto para coordenar os esforços de construção e sustentabilidade da política de M&A.

III. Diagnóstico MESA

O FGV EESP CLEAR fornecerá orientação para elaboração do diagnóstico MESA para identificação dos desafios, necessidades e capacidades em avaliação, a partir de três níveis: ambiente propício, desenvolvimento da capacidade organizacional e desenvolvimento da capacidade individual.

Para coleta de informações desta etapa, o TCE/ES poderá solicitar documentos e informações a gestores e técnicos municipais, com a finalidade de identificar documentos sobre M&A, rotinas, processos e políticas de avaliação. Se pertinente, o escopo do diagnóstico poderá incluir a realização de entrevistas.

IV. Levantamento de boas práticas internacionais e nacionais.

Nessa etapa, o FGV EESP CLEAR fará uma análise comparativa de estruturas de governança e de boas práticas de monitoramento e avaliação. Essas práticas serão

comparadas com as indicadas na literatura e manuais de órgão internacionais selecionados, como o Banco Mundial.

O ambiente institucional e político de cada governo é um grande contribuinte para a definição dos componentes adequados para a política de avaliação. As experiências internacionais e nacionais são fonte de aprendizagem sobre como cada governo construiu, gerenciou e utilizou as ferramentas de M&A para melhorar a eficiência governamental.

V. Estruturação de proposta de governança, processos e práticas de avaliação.

O FGV EESP CLEAR auxiliará na elaboração de propostas de políticas municipais de avaliação, contendo os objetivos para monitorar e avaliar as políticas municipais, os órgãos responsáveis e os prazos para os processos de avaliação, bem como os tipos de avaliação a serem implementados.

VI. Apresentação preliminar de políticas municipais de avaliação, em reunião presencial com os membros do Grupo de Trabalho e representantes dos Executivos locais.

Considerando todas as etapas, estimam-se duas missões ao Estado do Espírito Santo, para realização das atividades previstas neste produto.

5. Cronograma

O cumprimento da proposta de cronograma é condicional aos ajustes de agendas entre as equipes de participantes e a equipe de profissionais do FGV EESP CLEAR.

O cronograma detalha as atividades do projeto de modo global, abarcando tanto aquelas que serão desenvolvidas pelo FGV EESP CLEAR quanto aquelas capitaneadas pelo TCE/ES, isoladamente ou em conjunto com os municípios-piloto. Nesse sentido, a

conclusão dos produtos desta proposta dependerá do engajamento e desenvolvimento de atividades assíncronas da equipe técnica do TCE/ES e dos municípios envolvidos.

Etapas	Meses*															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Plano de Trabalho																
Entrega do Plano de Trabalho	x															
Sistema de Monitoramento de Políticas Municipais																
Elaboração do diagnóstico	x	x														
Identificação de resultados esperados			x	x												
Seleção de indicadores e baselines					x	x										
Elaboração de Plano de Monitoramento							x	x								
Assessoria em avaliação de programas																
Escolha dos programas			x	x												
Avaliação do Programa 1					x	x	x									
Avaliação do Programa 2									x	x	x	x				
Seminário em M&A de Políticas Públicas																
Organização do seminário			x	x	x											
Realização do seminário					x											
Curso Gestão Pública com Base em Evidência																
Preparação do curso							x	x								

Etapas	Meses*															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Realização do curso								x								
Emissão de certificados									x							
Assessoria em políticas municipais de avaliação																
Criação do Grupo de Trabalho										x						
Elaboração de Diagnóstico											X	x				
Levantamento de boas práticas											X	x				
Estruturação de proposta de política													x	x	x	
Apresentação de proposta preliminar de política															x	x

*Cronograma passível de ajustes.

6. Orçamento e Programação de Desembolso

Produtos	Valor Total
1. Plano de Trabalho	R\$ 21.641,79
2. Sistema de Monitoramento de Políticas Municipais	R\$ 324.015,34
3. Assessoria em avaliação de programas	R\$ 211.343,28
4. Seminário em M&A de Políticas Públicas	R\$ 8.950,39
5. Curso Gestão com base em evidências	R\$ 114.463,10
6. Assessoria em políticas municipais de avaliação	R\$ 251.184,36
Total*	R\$ 931.598,27
*Inclui impostos, encargos e despesas administrativas	

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que entre si celebram Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Fundação Getúlio Vargas, por meio de sua Escola de Economia de São Paulo, por intermédio do Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para a África Lusófona e o Brasil (FGV EESP CLEAR) objetivando a prestação de serviços técnicos em Monitoramento e Avaliação..

Programação de Desembolso

Produtos	Descrição	Valor
1. Plano de Trabalho	1.1 Plano de Trabalho contento etapas, prazos e responsabilidades	R\$ 21.641,79
2. Sistema de Monitoramento de Políticas Municipais	2.1 Relatório do Diagnóstico	R\$ 162.007,67
	2.2 Relatório Plano de Monitoramento	R\$ 162.007,67
3. Assessoria em avaliação de programas	3.1 Relatório Assessoria de Avaliação do Programa 1	R\$ 105.671,64
	3.2 Relatório Assessoria de Avaliação do Programa 2	R\$ 105.671,64
4. Seminário em M&A de Políticas Públicas	4.1 Participação em M&A de Políticas Públicas	R\$ 8.950,39
5. Curso Gestão com base em evidências	5.1 Plano de Trabalho contento cronograma de aulas com datas, professores e ementa do conteúdo	R\$ 34.338,93
	5.2 Relatório de Conclusão do Curso Gestão com base em evidências	R\$ 80.124,17
6. Assessoria em políticas municipais de avaliação	6.1 Relatório de Diagnóstico e apresentação de proposta preliminar de política	R\$ 251.184,36
Total*		R\$ 931.598,27

Essa proposta tem validade de 90 dias

São Paulo, 26 de junho de 2024

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que entre si celebram Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Fundação Getulio Vargas, por meio de sua Escola de Economia de São Paulo, por intermédio do Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para a África Lusófona e o Brasil (FGV EESP CLEAR) objetivando a prestação de serviços técnicos em Monitoramento e Avaliação..

7. Equipe

Pesquisadores Líderes

André Portela de Souza

PhD em Economia - Cornell University (2001), mestrado em Economia pela Universidade de São Paulo (1995). Foi professor visitante na Vanderbilt University e Cornell University e professor doutor da Universidade de São Paulo. Atualmente ele é professor da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getulio Vargas. Foi editor da revista Estudos Econômicos e secretário-executivo da Sociedade Brasileira de Econometria. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Economia Social e Economia do Trabalho, atuando principalmente nos seguintes temas: mercado de trabalho, previdência social, desigualdade, pobreza, educação, trabalho infantil, e avaliação de políticas públicas. É o atual Coordenador do Centro de Estudos em Microeconomia Aplicada da Fundação Getulio Vargas e Diretor do FGV/EESP Clear, Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para o Brasil e África Lusófona.

Lycia Lima

Doutora em Administração Pública e Governo com ênfase em Política e Economia do Setor Público pela FGV/EAESP (2019), com período sanduíche no Massachusetts Institute of Technology- MIT (2018-2019) e período visitante na University College London (2018). Mestre em Economia do Desenvolvimento pela Universidade de Londres- SOAS. É professora de Políticas Públicas da Escola de Economia de São Paulo e vice-diretora do Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para o Brasil e África Lusófona (FGV EESP CLEAR). Previamente ocupou posições no Banco Mundial em Washington, na ONU em Genebra, na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e no Governo de Minas Gerais.

Gabriela Lacerda

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos que entre si celebram Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Fundação Getulio Vargas, por meio de sua Escola de Economia de São Paulo, por intermédio do Centro de Aprendizagem em Avaliação e Resultados para a África Lusófona e o Brasil (FGV EESP CLEAR) objetivando a prestação de serviços técnicos em Monitoramento e Avaliação..

Mestranda em economia pela FGV EESP e graduada em ciências sociais pela Universidade Federal do Espírito Santo. No FGV EESP CLEAR, além da gestão executiva, cuida de parcerias estratégicas de cooperação internacional e colabora no fortalecimento de sistemas e capacidades de M&A na África Lusófona e no Brasil. Possui 20 anos de experiência em políticas públicas, apoiando formulação, monitoramento e avaliação de programas governamentais. Foi Secretária de Estado de Ações Estratégicas e Presidente do Instituto Jones dos Santos Neves no Estado do Espírito Santo. Também atuou como Consultora do Banco Mundial – Grupo Independente de Avaliação (WB-IEG), no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no Conselho Nacional de Justiça, no Gabinete do Ministro da Justiça e na Secretaria Nacional de Segurança Pública. Liderou a criação do primeiro sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas no Brasil, pelo governo do Espírito Santo.

Equipe Técnica

A equipe técnica do projeto é composta por um grupo de pesquisadores da FGV, incluindo professores da instituição e pesquisadores com titulação mínima de mestre.

CONVÊNIO - TCEES E FGV - CLEAR EESPpdf

Código do documento 8baa7441-1204-4c1a-8e07-5427b93c59ae



Assinaturas

	Gustavo Nebó Garcia gustavo.garcia@fgv.br Acusou recebimento	
	PATRÍCIA DOS ANJOS LIMA patricia.anjos@fgv.br Aprovou	Patricia dos Anjos Lima
	MAURO SERGIO LUCHINI mauro.luchini@fgv.br Aprovou	MAURO LUCHINI
	Maria Alice da Justa Lemos maria.lemos@fgv.br Aprovou	Maria Alice Lemos
	MARY HELLEN SOARES GUIMARÃES FERREIRA mary.guimaraes@fgv.br Aprovou	Mary Guimarães
	André Portela Fernandes de Souza andre.portela.souza@fgv.br Aprovou	
	Braz Ministerio de Camargo braz.camargo@fgv.br Aprovou	Braz Ministerio de Camargo
	Lilian Furquim de Campos Andrade lilian.furquim@fgv.br Assinou como testemunha	Lilian Furquim de Campos Andrade
	Luiz Carlos Ranna luiz.ranna@fgv.br Assinou como testemunha	Luiz Carlos Ranna
	Thiago Antonio França Oliveira thiago.oliveira@fgv.br Acusou recebimento	Thiago Antonio França Oliveira
	Carlos Ivan Simonsen Leal carlos.leal.1944@fgv.br Assinou como parte	Carlos Ivan Simonsen Leal

Eventos do documento

09 Oct 2024, 10:35:17

Documento 8baa7441-1204-4c1a-8e07-5427b93c59ae **criado** por MILLENA YASMIN DA SILVA (231ec31e-d4b6-4550-9755-8d2079dccef5). Email: Millena.Silva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-10-09T10:35:17-03:00

09 Oct 2024, 10:40:07

Assinaturas **iniciadas** por MILLENA YASMIN DA SILVA (231ec31e-d4b6-4550-9755-8d2079dccef5). Email: Millena.Silva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-10-09T10:40:07-03:00

09 Oct 2024, 11:57:27

GUSTAVO NEBÓ GARCIA **Acusou recebimento** (f201af49-623c-4227-9ded-9daac96fc3a7) - Email: gustavo.garcia@fgv.br - IP: 191.181.58.254 (bfb53afe.virtua.com.br porta: 27716) - Documento de identificação informado: 301.466.968-75 - DATE_ATOM: 2024-10-09T11:57:27-03:00

09 Oct 2024, 15:26:07

PATRÍCIA DOS ANJOS LIMA **Aprovou** (19c23f9b-a3f9-4a5c-a2ae-f2523fef94c4) - Email: patricia.anjos@fgv.br - IP: 189.2.102.18 (189.2.102.18 porta: 41746) - Documento de identificação informado: 143.124.068-04 - DATE_ATOM: 2024-10-09T15:26:07-03:00

10 Oct 2024, 16:02:03

MAURO SERGIO LUCHINI **Aprovou** (2dd9a913-dc58-48fe-8cad-67f5b29da896) - Email: mauro.luchini@fgv.br - IP: 189.2.102.18 (189.2.102.18 porta: 10516) - Documento de identificação informado: 151.188.258-14 - DATE_ATOM: 2024-10-10T16:02:03-03:00

11 Oct 2024, 15:51:04

MARIA ALICE DA JUSTA LEMOS **Aprovou** (ba856e3d-7d6b-4fc8-9bfc-b4d55787fd41) - Email: maria.lemos@fgv.br - IP: 177.142.13.213 (b18e0dd5.virtua.com.br porta: 29820) - Documento de identificação informado: 793.419.937-68 - DATE_ATOM: 2024-10-11T15:51:04-03:00

11 Oct 2024, 15:53:20

MARY HELLEN SOARES GUIMARÃES FERREIRA **Aprovou** (ddf44619-240e-4947-9d79-99151ee45f75) - Email: mary.guimaraes@fgv.br - IP: 200.18.49.3 (200.18.49.3 porta: 35934) - Documento de identificação informado: 277.340.818-78 - DATE_ATOM: 2024-10-11T15:53:20-03:00

13 Oct 2024, 08:48:07

ANDRÉ PORTELA FERNANDES DE SOUZA **Aprovou** (826ec59c-3d71-4d53-a764-5c3cf1c52fb0) - Email: andre.portela.souza@fgv.br - IP: 177.33.37.4 (b1212504.virtua.com.br porta: 20040) - [Geolocalização: -23.56635372006676 -46.66023017137824](#) - Documento de identificação informado: 512.495.375-68 - DATE_ATOM: 2024-10-13T08:48:07-03:00

13 Oct 2024, 10:44:33

BRAZ MINISTERIO DE CAMARGO **Aprovou** (dcc5618a-1dbe-4f70-a98f-1c88ed54decd) - Email: braz.camargo@fgv.br - IP: 186.204.174.96 (baccac60.virtua.com.br porta: 23518) - [Geolocalização: -23.5514828 -46.6478249](#) - Documento de identificação informado: 155.819.998-56 - DATE_ATOM: 2024-10-13T10:44:32-03:00

14 Oct 2024, 11:29:36

LILIAN FURQUIM DE CAMPOS ANDRADE **Assinou como testemunha** (fe293d0f-175f-453c-8d9b-bb2ae9f0feaf) -

Email: Lilian.Furquim@fgv.br - IP: 189.2.102.19 (189.2.102.19 porta: 6176) - Documento de identificação informado: 017.202.149-99 - DATE_ATOM: 2024-10-14T11:29:36-03:00

14 Oct 2024, 13:34:52

LUIZ CARLOS RANNA **Assinou como testemunha** (661347e8-9bd9-4f0b-8f46-6fd780af7918) - Email: luiz.ranna@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 18052) - [Geolocalização: 38.7945952 -106.5348379](#) - Documento de identificação informado: 281.621.616-00 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2024-10-14T13:34:52-03:00

14 Oct 2024, 14:01:49

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Acusou recebimento** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 40192) - [Geolocalização: -22.944 -43.1826](#) - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2024-10-14T14:01:49-03:00

14 Oct 2024, 16:10:51

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL **Assinou como parte** (2e1bb2c8-afe2-4769-9e94-af8fb312b834) - Email: carlos.leal.1944@fgv.br - IP: 191.250.232.214 (191.250.232.214.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 45138) - Documento de identificação informado: 441.982.057-87 - DATE_ATOM: 2024-10-14T16:10:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9062588c41cfb65a9c3e636501c8640e1210359f936d51cb1f7067e7874f5708

(SHA512):f12becd729ff68de81bbfb072aabd2bbf0f92c7d675cbb76eb02aa438fe1313c26b2929dc40a5d3488aa867253dae0bd53acac6807961ec76ea2fd7ca0dba1d6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign